

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO

O Instituto AACP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado da Impugnação ao Edital do Concurso, conforme segue:

Art. 1º Após análise das impugnações ao edital de abertura impetrados nos dias 11 e 12 de abril de 2023, fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste comunicado, as respostas as impugnações ao edital do concurso.

Art. 2º Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maringá/PR, 17 de abril de 2023

INSTITUTO AACP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO ÚNICO – DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO

Nome: Lindemberg Costa Junior
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 06:49:36

Venho através deste, solicitar a impugnação/retificação do Edital de Concurso Público N° 01/2023/CC-EBTT, de 06 de abril de 2023 - Anexo III: requisitos para ingresso - Cargo de Professor de Administração, onde o único requisito para este cargo é Bacharelado em Administração. Solicito que os Tecnólogos em Gestão Pública também possam concorrer à vaga. Justificativa: O diploma de graduação dos tecnólogos tem validade para participação de candidatos em concursos públicos de nível superior, em cursos de especialização e de pós-graduação da área da Administração. A garantia é da área de regulação da educação profissional do Ministério da Educação. Outra justificativa é que os últimos concursos dos Institutos Federais, como o do IFPA e IFPI, ambos realizados em 2022, para o cargo em questão, os requisitos para ingresso, além de bacharelado em administração, incluíam também: Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Administração Pública, entre outros. Desta forma há jurisprudência do caso. Outra justificativa, é que o próprio IFMA ofertou vagas de tecnólogos para a docência em concursos anteriores.

Por fim, cabe ressaltar que o próprio IFMA já formou muitos tecnólogos. É uma forma da instituição oportunizar aos egressos concorrer ao concurso.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura n° 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei n° 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que, em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que, em conformidade com a Lei n° 11.892/2008, art. 1º, parágrafo único, “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o art. 207 da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso dos cursos Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Administração Pública e Bacharelado em Administração é distinto conforme quadro abaixo:

Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Administração Pública (convergência entre as denominações, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia-2016)	Bacharelado em Administração (Resolução CNE/CES n° 5, de 14 de outubro de 2021)
Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias	Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais: I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar

<p>gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite Parecer técnico em sua área de formação.</p>	<p>de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso;</p> <p>II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);</p> <p>III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente</p>
--	---

	<p>realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	---

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso de Bacharelado em Administração possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos dos cursos Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Administração Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
Jogos de Empresa	

Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
	Gestão da Qualidade no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
	Gestão de Materiais
Seminários de Comércio	
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que os cursos de Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Administração Pública não se adequam ao interesse institucional, não pelo fato de serem cursos de tecnologia, mas pela divergência das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim, por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender à demanda institucional, será mantido o requisito “Bacharelado em Administração” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Leonardo Da Conceição Silva
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 09:58:08

TEM A SER IMPUGNADO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023/CC-EBTT, DE 06 DE ABRIL DE 2023 - ANEXO III: REQUISITOS PARA INGRESSO - CARGO DE PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE O ÚNICO REQUISITO É BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO. SOLICITO QUE SEJA ADICIONADO AOS REQUISITOS DE INGRESSO A FORMAÇÃO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA.

JUSTIFICATIVA: DE ACORDO COM O PRÓPRIO MEC, NO CNST - CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA - 3ª EDIÇÃO, OS TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA SÃO APTOS A ATUAR EM CAMPOS VARIADOS, INCLUSIVE EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO. OUTRA JUSTIFICATIVA É QUE NOS EDITAIS ANTERIORES DO PRÓPRIO IFMA, ADMITIA-SE TAL FORMAÇÃO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE

PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.

OUTRO PONTO NÃO MENOS IMPORTANTE: O FATO DE NÃO SE ESTÁ EXIGINDO PELO MENOS LICENCIATURA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, É FATO QUE SE FAZ DE FUNDAMENTAL NECESSIDADE CONHECIMENTOS DIDÁTICOS PARA O ÊXITO NO PROCESSO DE ENSINO.

PORTANTO, SOLICITA-SE INCLUSÃO DOS TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA LICENCIATURA (FORMAÇÃO PEDAGÓGICA) PARA TODOS OS CANDIDATOS.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso dos cursos Tecnologia em Gestão Pública e Bacharelado em Administração, são distintos conforme quadro abaixo:

Tecnologia em Gestão Pública (Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia-2016)	Bacharelado em Administração Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)
Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite Parecer técnico em sua área de formação.	Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais: I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso; II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira); III - analisar e resolver problemas - Formular

	<p>problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por</p>
--	--

	<p>evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	--

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos dos cursos Tecnologia em Gestão Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
Jogos de Empresa	
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
	Gestão da Qualidade no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
Gestão de Materiais	
Seminários de Comércio	
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo

Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que o curso de Tecnologia em Gestão Pública, não se adequa ao interesse institucional, não pelo fato de ser tecnólogo, mas sim pelas divergências das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

No que diz respeito a exigência da licenciatura, a Lei nº 9.394/1996 em seu Art. 62. Cita que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, no entanto para as áreas como por exemplo, de Administração, os docentes atuarão em disciplinas técnicas e não em disciplinas de base comum, não necessitando, portanto, da referida licenciatura.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional, será mantido o requisito “Bacharelado em Administração” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Camila Da Silva Santos Alves
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 10:37:16

De acordo com o Decreto nº 9.739/2019, nos concursos com mais de uma etapa, como é o caso do presente certame, aplica-se o ANEXO III do dispositivo retromencionado:

Nº vagas	Nº máximo de classificados
1	6
2	11
3	17
[...]	[...]

Analisando a redação dos subitens 14.6 e 14.7 constata-se inclusive que a tabela do subitem 14.7 já está alinhada ao que ora se apresenta, com a disposição de como será a lista classificatória até a 17ª posição.

Considerando também os altos custos envolvidos com a organização de um concurso público.

Assim, impugna-se o subitem 14.6 para que o mesmo adote os limites estabelecidos no ANEXO III do Decreto nº 9.739/2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

O Art. 35 do DECRETO nº 9.739, de 28 de março de 2019, estabelece que na hipótese de realização do concurso em duas etapas, **a segunda etapa será constituída de curso ou de programa de formação**, de caráter eliminatório e classificatório, ressalvada disposição diversa em lei específica (**grifo nosso**). O Concurso Público que trata o edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, não há previsão de curso ou programa de formação, sendo assim estruturado em etapa única dividida em três fases conforme estabelecido no subitem 1.3.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Danilo Botelho Costa
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 11:42:34

Solicito a inclusão do curso de Bacharelado em Administração Pública também como requisito para ocupação do cargo de Professor EBTT, Área: Administração. Argumento que o curso em questão, segundo a Resolução Normativa Nº 507/2017 do CFA (em anexo), adentra ao CRA e os formados recebem o título de Gestor Público com as mesmas prerrogativas e direitos de um Administrador com um maior conhecimento referente a Administração Pública.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: "As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar" (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso do curso de Administração Pública e Administração, são distintos conforme quadro abaixo:

Bacharel em Administração Pública (Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)	Bacharel em Administração (Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)
Art. 3º O curso de graduação em Administração Pública deverá propiciar formação humanista e crítica de profissionais e pesquisadores, tornando-os aptos a atuar como políticos, administradores ou gestores públicos na administração pública estatal e não estatal, nacional e internacional, e analistas e formuladores de políticas públicas.	Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais: I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso; II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões

	<p>(humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);</p> <p>III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma</p>
--	--

	<p>efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	---

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos do Bacharel em Administração Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
	Jogos de Empresa
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
	Gestão da Qualidade no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
	Gestão de Materiais
	Seminários de Comércio

Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que o curso de Bacharelado em Administração Pública, não se adequam ao interesse institucional, pelas divergências das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional, será mantido o requisito “Bacharelado em Administração” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Leonilde Da Conceicao Silva
 Edital: ifmadocente2023
 Criado em: 11/04/2023 12:09:44

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023/CC-EBTT, DE 06 DE ABRIL DE 2023, MAS ESPECIFICAMENTE, NO QUE SE REREFE AO ANEXO III: REQUISITOS PARA INGRESSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE O ÚNICO REQUISITO É SOMENTE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO. PORTANTO, PEÇO QUE OS TECNÓLOGOS EM GESTÃO PÚBLICA POSSAM CONCORREREM À VAGA DE DOCENTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE DE ACORDO COM O PRÓPRIO MEC, OS EGRESSOS DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO SÃO APTOS A ATUAR EM CAMPOS VARIADOS, INCLUSIVE EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO. OUTRA JUSTIFICATIVA É QUE NOS EDITAIS ANTERIORES DO PRÓPRIO IFMA, ADMITIA-SE TAL FORMAÇÃO COMO REQUISITO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso dos cursos Tecnologia em Gestão Pública e Bacharelado em Administração, são distintos conforme quadro abaixo:

Tecnologia em Gestão Pública (Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia-2016)	Bacharelado em Administração Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)
---	---

<p>Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite Parecer técnico em sua área de formação.</p>	<p>Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais:</p> <p>I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso;</p> <p>II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);</p> <p>III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto</p>
--	--

	<p>os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades.</p> <p>Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	---

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso de Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos dos cursos Tecnologia em Gestão Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira

Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Jogos de Empresa
	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Gestão da Qualidade no Agronegócio
	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
	Gestão de Materiais
Seminários de Comércio	
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que o curso de Tecnologia em Gestão Pública, não se adequam ao interesse institucional, não pelo fato de serem tecnólogos, mas sim pelas divergências das áreas, o que é já reconhecido, conforme Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional, será mantido o requisito "Bacharelado em Administração" para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Adison Mascarenhas
Edital: ifmadocente2023

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA/GAB/REITOR Nº 145, DE 2023, EXECUTADO PELO INSTITUTO AOCP.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE REQUISITO PARA INGRESSO NO CARGO.

ADISON MASCARENHAS, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado à Avenida xxxxxx xxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, xxxxxx-xx, CEP nº xx.xxx-xxx, telefone nº xx xxxxx-xxxx, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.com, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, vem perante Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Concurso Público nº 01/2023/CC-EBTT, de 06 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de abril de 2023, seção 3, páginas 38-47, e solicitar ESCLARECIMENTOS sobre o requisito para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), área Administração, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

Ao analisar o edital do Concurso Público, verifica-se a existência de ambiguidade/contradição/omissão no Anexo III, que trata dos requisitos de qualificação para ingresso, considerando unicamente a exigência de diploma de “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO”, para ingresso no cargo de Professor EBTT – Área: Administração.

Neste contexto, solicita-se da Comissão Organizadora do Concurso esclarecimentos sobre a aceitação de diploma de “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” ou “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS” como requisito de qualificação para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), área Administração, em conformidade com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o qual dispõe:

Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:(...)

Art. 3º O exercício da profissão de Administrador é privativo (Redação dada Lei nº 7.321, de 13 de junho de 1985): (...)

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; (...)

Art. 5º Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração, existentes em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nas dos cursos de Administração.

Acrescenta-se, ainda, a classificação das áreas de conhecimento disponibilizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a qual está sendo utilizada como parâmetro para a fins de avaliação da prova de títulos, conforme Anexo V do edital do Concurso Público:

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIO (...)

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS (...)

60200006 ADMINISTRAÇÃO

60201002 ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (...)

60202009 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assim, REQUER que a instituição responsável pelo Concurso Público preste os devidos esclarecimentos sobre os requisitos em questão, a fim de garantir a transparência e lisura do processo seletivo, com a definição clara dos requisitos de qualificação para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), área Administração.

Por fim, ressalto que a presente impugnação tem o objetivo de garantir a lisura e a transparência do Concurso Público, bem como assegurar que todos os candidatos sejam satisfeitos de forma justa e igualitária.

Nestes termos, REQUER o acolhimento da presente impugnação e a necessária retificação do edital, com a inclusão do diploma de “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” ou “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS” como requisito de qualificação para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), área Administração.

Caso não seja este o entendimento, REQUER o acolhimento da presente impugnação e a necessária retificação do edital, com a inclusão de forma expressa no edital da aceitação única e restrita ao diploma de “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO” como requisito de qualificação para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), área Administração.

Não sendo acolhido os pedidos da forma descrita acima, REQUER o acolhimento da presente impugnação e a necessária retificação do edital, com a inclusão do diploma de “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA” ou “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS” ou “BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO” como requisito de qualificação para ingresso no cargo de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), área

Administração.

Termos em que,
Pede deferimento.

xxxxxx-xx, 11 de abril de 2023.

Adison Mascarenhas

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: "As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar" (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso do curso de Administração Pública e Administração, são distintos conforme quadro abaixo:

Bacharel em Administração Pública (Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)	Bacharel em Administração (Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)
Art. 3º O curso de graduação em Administração Pública deverá propiciar formação humanista e crítica de profissionais e pesquisadores, tornando-os aptos a atuar como políticos, administradores ou gestores públicos na administração pública estatal e não estatal, nacional e internacional, e analistas e formuladores de políticas públicas.	Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais: I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso; II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira); III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades,

	<p>utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados,</p>
--	--

	<p>deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	--

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos do Bacharel em Administração Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
Seminários de Administração	
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Jogos de Empresa
	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Gestão da Qualidade no Agronegócio
	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
Gestão de Materiais	
Seminários de Comércio	
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em	Gestão e Comportamento Humano

Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que o curso de Bacharelado em Administração Pública, não se adequam ao interesse institucional, pelas divergências das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional, será mantido o requisito “Bacharelado em Administração” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Hudson Alves Dos Santos
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 15:22:57

Prezados responsáveis pela organização do processo seletivo,

Por meio deste recurso, venho impugnar o edital referente ao processo seletivo para professor de português/inglês, especificamente em relação à exigência de realização da prova de desempenho didático duas vezes apenas para os candidatos que concorrem a esta vaga. Tal exigência fere o princípio da isonomia, garantido pela Constituição Federal, que estabelece a igualdade de tratamento entre todos os indivíduos, sem qualquer tipo de discriminação: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à IGUALDADE, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”. (destaque nosso)

Ao exigir que apenas os candidatos que concorrem à vaga de professor de português/inglês realizem a prova de desempenho didático duas vezes, o edital está criando uma situação desigual em relação aos demais candidatos. A seleção deve ser realizada de forma equânime, garantindo que todos os candidatos tenham as mesmas oportunidades e possibilidades de demonstrar suas habilidades e conhecimentos.

Dessa forma, solicito a revisão do edital para que a prova de desempenho didático seja realizada apenas uma vez por todos os candidatos, garantindo assim a isonomia e a igualdade de tratamento entre eles.

Certo de contar com a compreensão e o respeito por parte da banca organizadora, agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo uma resposta quanto ao deferimento deste recurso.

Atenciosamente,
Hudson Alves dos Santos

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e as demandas da Instituição.

Destaca-se ainda que, em conformidade com a Lei nº 11.892/2008, art. 1º, parágrafo único, “As instituições

mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o art. 207 da Constituição Federal.

Ao se inscrever para o cargo de Professor de Letras/Português/Inglês, o candidato deverá possuir a dupla certificação por ocasião da posse e estar apto a ministrar tanto conteúdos relacionados à disciplina de português quanto conteúdos relacionados à disciplina de inglês, sendo, portanto, necessário que a prova de desempenho didático seja realizada nas duas habilitações.

Ressalta-se ainda que os candidatos inscritos para referida área concorrem somente entre si e, portanto, caso estejam aptos, realizarão a prova de desempenho didático de igual maneira, mantendo assim, a justiça, competitividade e isonomia.

O perfil buscado, apto à necessidade do IFMA segundo o concurso para área Letras Português/Inglês com dupla certificação é caracterizado pela competência em lidar com a língua portuguesa e a língua inglesa em seus diversos aspectos, como a leitura, a escrita, a fala e a compreensão oral. O professor aprovado deve possuir sólido conhecimento das literaturas brasileira e anglo-saxônica, além de estar apto a aplicar as teorias linguísticas em contextos reais de uso das línguas.

O egresso deve ser capaz de planejar e desenvolver atividades didáticas em língua portuguesa e inglesa, tanto para o ensino básico quanto para o ensino superior, levando em consideração as especificidades dos diferentes públicos e contextos de aprendizagem. Também é importante que o egresso esteja apto a realizar pesquisas acadêmicas na área, produzindo conhecimento de qualidade e relevante para a sociedade.

Por fim, é esperado que o candidato aprovado possua habilidades interculturais e de comunicação, possibilitando sua atuação em contextos internacionais e/ou multiculturais. Além disso, deve estar sempre atualizado em relação às novas tendências e tecnologias relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Nemuel Gonçalves De Lima
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 15:27:40

Considerando a Lei 10.436/2002 (Lei de Libras) e o Decreto nº 5626/2005 (Decreto de Libras) em seu Capítulo III que regulamenta “A formação do professor de Libras” que versa:

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Art. 11. O Ministério da Educação promoverá, a partir da publicação deste Decreto, programas específicos para a criação de cursos de graduação:

II - de licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;

Além disso, o mesmo Decreto, em seu Capítulo IV, sobre " O uso e a difusão da Libras e da Língua Portuguesa para acesso das pessoas surdas à educação"

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

§ 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem:

c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas;

Diante disso, venho solicitar a impugnação, com vistas à retificação, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023/CC-EBTT, DE 06 DE ABRIL DE 2023, do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) nos tópicos que constam a seguir:

Item 12.5.7.1. A prova de desempenho didático constará de duas aulas realizadas em momentos distintos, correspondentes às duas habilitações (Português e LIBRAS), embasada em um dos 5 temas de cada habilitação dispostos no Anexo VI.

Item 12.5.7.3. Para a posse no cargo de Professor EBTT da área indicada, será exigida dupla habilitação;

Item 12.5.7.4. O candidato, uma vez no exercício do cargo, deverá lecionar as disciplinas de LIBRAS e português, a critério e necessidade do campus.

Justificativa: O par linguístico Português/Libras/Português é uma articulação linguística indissociável entre língua fonte e língua alvo amplamente divulgada na literatura científica. A formação do professor, nesse caso, é direcionada para o ensino da Libras. O ensino da Língua Portuguesa só é mencionado na perspectiva das escolas bilíngues para surdos e/ou no Atendimento Educacional Especializado em escolas inclusivas. O público dessa ação de ensino sempre será o surdo. Nesses contextos, a Língua Portuguesa é denominada L2 (Segunda Língua) e a Libras é denominada L1 (Primeira Língua ou Língua Materna). (Vide Decreto da Educação Bilíngue para Surdos, Lei Brasileira de Inclusão e pesquisas sobre Educação de Surdos). Além disso, a formação é uma só, a licenciatura. Sendo assim, não há espaço para dupla certificação, dupla avaliação didática e dupla atuação profissional. As leis que regulamentam as duas profissões são claras: Professor de Libras da aula de Libras e Professor de Português dá aula de português. Como um professor concursado irá ocupar um código de vagas e atuará com demandas de duas áreas diferentes?

Observação: Se a solicitação acima for acatada, outros itens do edital precisarão ser alterados. Humildemente, aponto a sequência dos itens com suas respectivas possíveis redações retificadas.

Item 12.5. A prova de desempenho didático consistirá de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, embasada em um dos 10 temas dispostos por área no Anexo VI, exceto para os cargos de Professor de Letras/Português/Inglês e Professor de Letras/Português/LIBRAS, conforme subitens 12.5.6 e 12.5.7.

Sugestão: Onde se lê Letras/Potuguês/Libras, leia-se Letras- Libras ou Letras Libras/Português

Item 12.5.7. Para os candidatos ao cargo de Professor de Letras/Português/LIBRAS:

Sugestão: Onde se lê Letras/Potuguês/Libras, leia-se Letras-Libras ou Letras -Libras/Português

Item 12.5.7.1. A prova de desempenho didático constará de duas aulas realizadas em momentos distintos, correspondentes às duas habilitações (Português e LIBRAS), embasada em um dos 5 temas de cada habilitação dispostos no Anexo VI.

Sugestão: A prova de desempenho didático constará de uma aula em Libras embasada em um dos 5 temas dispostos no Anexo VI.

Item 12.5.7.3. Para a posse no cargo de Professor EBTT da área indicada, será exigida dupla habilitação;

Sugestão: Onde se lê dupla habilitação, leia-se Licenciatura em Letras - Libras.

Item 12.5.7.4. O candidato, uma vez no exercício do cargo, deverá lecionar as disciplinas de LIBRAS e português, a critério e necessidade do campus.

Sugestão: Remover esse tópico para não se caracterizar desvio de função, atuação incompatível com a habilitação e ocupação ilegal de cargo público.

Item Anexo III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Onde se lê:

Letras/Libras/Português

Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/LIBRAS; Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa e LIBRAS; Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e especialização em LIBRAS.

Leia-se:

Letras - Libras/Português

Licenciatura em Letras-LIBRAS ou Licenciatura em Letras - Libras/Português ou Licenciatura em Pedagogia Bilíngue e Especialização em Libras;

Demais itens de forma geral: Onde se lê Letras/Português/Libras, leia-se Letras-Libras ou Letras - Libras/Língua Portuguesa

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos**

pedagógicos dos campi do IFMA e as demandas da Instituição.

Destaca-se ainda que, em conformidade com a Lei nº 11.892/2008, art. 1º, parágrafo único, “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o art. 207 da Constituição Federal.

A vaga em questão visa atender necessidade institucional, que apresenta elevada demanda para a área de Língua Portuguesa e uma pequena demanda para a área de LIBRAS. Deste modo o docente requerido atuará prioritariamente nas disciplinas de Língua Portuguesa e em menor escala a disciplina de LIBRAS. Portanto a contratação de um docente exclusivo para área de LIBRAS traria prejuízos aos cofres públicos, tendo visto a baixa necessidade apresentada para a área, e não atenderia a demanda de docente para a área de língua portuguesa, ferindo assim os princípios da eficiência e economicidade.

Ao se inscrever para o cargo de Professor de Letras/Português/LIBRAS, o candidato deverá possuir a dupla certificação por ocasião da posse e estar apto a ministrar tanto conteúdos relacionados à disciplina de português quanto conteúdos relacionados à disciplina de LIBRAS, sendo, portanto, necessário que a prova de desempenho didático seja realizada nas duas habilitações, visto que é de interesse da instituição tal aptidão, corroborando dessa forma com os projetos pedagógicos dos campi do IFMA, conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT.

O perfil buscado, apto à necessidade do IFMA segundo o concurso para área Letras Português/LIBRAS com dupla certificação é caracterizado pela competência em lidar com a língua portuguesa e a LIBRAS em seus diversos aspectos, como a leitura, a escrita, a fala e a compreensão oral. O professor aprovado deve possuir sólido conhecimento das literaturas brasileira e anglo-saxônica, além de estar apto a aplicar as teorias linguísticas em contextos reais de uso das Língua Brasileira de Sinais.

Ressalta-se que o docente não atuará como Intérprete de LIBRAS e sim como docente de LIBRAS para alunos sem deficiência auditiva, de forma que não pode ser admitido graduação em qualquer área com especialização em LIBRAS.

Vale destacar que o Decreto nº 5626/2005 define em seu artigo 7º a limitação de 10 anos a contar de sua publicação a possibilidade de atuação dos profissionais mencionados em seus incisos I e III.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: William Rodrigues Da Silva
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 11/04/2023 18:38:35

Tendo em vista os editais anteriores para professores de administração, gostaria de saber o porquê do curso Superior em gestão pública ter sido excluído dos requisitos para ingresso?

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

A interposição ora impetrada não se trata de pedido de impugnação do edital, mas sim de questionamentos quanto ao concurso. Conforme subitem 16.6 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto das impugnações e recursos apontados no item 16. Ressalta-se que as dúvidas existentes poderão ser sanadas através da central de relacionamento do Instituto AOCP, através do telefone (44) 3013-4900, conforme subitem 18.8 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Cleyber Moura Da Silva
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 12/04/2023 11:08:38
IFMA/AOCP

Assunto: Recurso de Impugnação de Edital

Prezado instituto AOCP,

Venho, por meio deste recurso, impugnar o edital referente ao processo de seleção para a vaga de Professor de administração no IFMA, em virtude da não inclusão da graduação de Tecnólogo como requisito para ingresso ao cargo relatado.

Verificamos ainda no edital a possibilidade do Tecnólogo em Mecânica de Precisão e Tecnólogo em Manutenção Industrial concorrer para o cargo de professor na área de Mecânica, o que não é visto para o cargo de professor em administração, que por exemplo deveria aceitar a Graduação Tecnológica de Gestão Pública, entre outras correlatas.

Levanto ainda a informação de concursos recentes para o mesmo cargo como é visto no edital EDITAL 73/2022 - GAB/REI/IFPI, de 23 de junho de 2022, no IFPI, onde colocam os requisitos mínimos os cursos de tecnólogo para professor em administração. Outra informação importante é que no próprio IFMA existe no quadro efetivo professores que entraram com curso de tecnólogo para área em questão.

Cabe ressaltar que a legislação brasileira reconhece os cursos superiores de tecnólogos como cursos de graduação, assim como os cursos de bacharelado e licenciatura, e têm como objetivo formar profissionais aptos a atuar em suas respectivas áreas de formação. Portanto, a exigência restrita de um curso específico de bacharel pode ser considerada discriminatória e ferir o princípio da isonomia, garantido pela Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito a revisão do edital e a retificação do requisito de formação, de forma a possibilitar a participação de candidatos com curso superior tecnólogo na seleção para a vaga de professor em administração.

Fico à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para a análise deste recurso. Desde já, agradeço a atenção dispensada ao presente caso.

Atenciosamente,

São Luís –MA 12 de abril de 2023

Cleyber Moura da Silva

CPF:07462214440

CEL.: (98) 9 8443-2700

cleybermoura@hotmail.com

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso dos cursos Tecnologia em Gestão Pública e Bacharelado em Administração, são distintos conforme quadro abaixo:

Tecnologia em Gestão Pública (Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia-2016)	Bacharelado em Administração Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)
Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite Parecer técnico em sua área de formação.	Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais: I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso; II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente,

	<p>modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);</p> <p>III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que</p>
--	---

	<p>favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	--

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos dos cursos Tecnologia em Gestão Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
Jogos de Empresa	
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
	Gestão da Qualidade no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica

	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
	Gestão de Materiais
	Seminários de Comércio
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que o curso de Tecnologia em Gestão Pública, não se adequam ao interesse institucional, não pelo fato de serem tecnólogos, mas sim pelas divergências das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional, será mantido o requisito “Bacharelado em Administração” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Anderson Lopes Pereira
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 12/04/2023 11:08:38

À: Comissão Organizadora do concurso público para provimento de cargo efetivo da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico - n.º 01/2023.

De: Anderson Lopes Pereira

Assunto: Recurso do Edital 01/2023 - CC-EBTT, DE 6 DE ABRIL DE 2023

Prezados,

Eu, Anderson Lopes Pereira, CPF: 051.482.013-63, venho por meio deste solicitar à Comissão Organizadora do Concurso público para provimento de cargo efetivo da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a impugnação do Edital 01/2023, com base nos seguintes questionamentos:

1) Considerando o Anexo II que especifica no Quadro de vagas preliminar, a vaga exclusiva para profissionais com Bacharelado em Medicina Veterinária conforme Anexo III (Requisitos para ingresso), código 405, área de medicina veterinária/Produção Animal, no Campus São Raimundo das Mangabeiras, questiona-se porque essa vaga apresenta requisito apenas para médicos veterinários, tendo em vista que outros profissionais da área de Ciências Agrárias e Zootecnia, também possuem habilitação para ministrar a maioria dos conteúdos programáticos descritos no anexo VI?

2) Outro questionamento qual o motivo de relacionar a área de Medicina Veterinária a Produção Animal, se existem outros cursos da área de Agrárias que também atuam na produção animal, como por exemplo os cursos de Zootecnia e Agronomia (<https://srmangabeiras.ifma.edu.br/cursosofertados/>), que são ofertados pelo IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras. O referido Campus não oferta curso de Medicina veterinária, para exigir profissionais específicos dessa área. Além disso, ressalta-se que a própria instituição não está oportunizando os seus egressos a concorrerem a uma vaga no concurso, considerando o disposto neste edital.

Destaca-se que no ano de 2022, o IFMA-Campus Maracanã, que oferta os cursos de Licenciatura em Ciências Agrárias, Zootecnia, Tecnologia em Alimentos e Agronomia, no dia 02 de maio de 2022, lançou o edital nº100/2022 para

contratação de professor substituto EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), para área de Zootecnia e nos requisitos do quadro de vagas, especificou vários profissionais de áreas afins: 1. Bacharelado em Zootecnia ou; 2. Bacharelado em Medicina Veterinária ou; 3. Bacharelado em Engenharia Agrônômica ou; 3. Bacharelado em Agronomia ou; 4. Licenciatura em Ciências Agrárias.

3) Porque conteúdos extremamente específicos da área de Medicina Veterinária são exigidos neste edital, se o referido Campus não oferta curso de Medicina Veterinária?

A Resolução nº04/2006 que trata das diretrizes curriculares para o curso de graduação em Zootecnia aprovada pelo Ministério da Educação, discorre no artigo 7º (http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces04_06.pdf), os conteúdos curriculares do curso de graduação em Zootecnia.

Art. 7º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Zootecnia deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, os seguintes campos de saber:

I - Morfologia e Fisiologia Animal: incluem os conteúdos relativos aos aspectos anatômicos, celulares, histológicos, embriológicos e fisiológicos das diferentes espécies animais; a classificação e posição taxonômica, a etologia, a evolução, a ezoognózia e etnologia e a bioclimatologia animal.

II - Higiene e Profilaxia Animal: incluem os conhecimentos relativos à microbiologia, farmacologia, imunologia, semiologia e parasitologia dos animais necessários às medidas técnicas de prevenção de doenças e dos transtornos fisiológicos em todos os seus aspectos, bem como, a higiene dos animais, das instalações e dos equipamentos.

III - Ciências Exatas e Aplicadas: compreende os conteúdos de matemática, em especial cálculo e álgebra linear, ciências da computação, física, estatística, desenho técnico e construções rurais.

IV - Ciências Ambientais: compreende os conteúdos relativos ao estudo do ambiente natural e produtivo, com ênfase nos aspectos ecológicos, bioclimatológicos e de gestão ambiental.

V - Ciências Agrônômicas: trata dos conteúdos que estudam a relação solo-planta-atmosfera, quanto à identificação, à fisiologia e à produção de plantas forrageiras e pastagens, adubação, conservação e manejo dos solos, bem como o uso dos defensivos agrícolas e outros agrotóxicos, a agrometeorologia e as máquinas, complementos e outros equipamentos e motores agrícolas.

VI - Ciências Econômicas e Sociais: inclui os conteúdos que tratam das relações humanas, sociais, macro e microeconômicas e de mercado regional, nacional e internacional do complexo agroindustrial. Inclui ainda a viabilização do espaço rural, a gestão econômica e administrativa do mercado, promoção e divulgação do agronegócio, bem como aspectos da comunicação e extensão rural.

VII - Genética, Melhoramento e Reprodução Animal: compreende os conteúdos relativos ao conhecimento da fisiologia da reprodução e das biotécnicas reprodutivas, dos fundamentos genéticos e das biotecnologias da engenharia genética e aos métodos estatísticos e matemáticos que instrumentalizam a seleção e o melhoramento genético de rebanhos.

VIII - Nutrição e Alimentação: trata dos aspectos químicos, analíticos, bioquímicos, bromatológicos e microbiológicos aplicados à nutrição e à alimentação animal e dos aspectos técnicos e práticos nutricionais e alimentares de formulação e fabricação de rações, dietas e outros produtos alimentares para animais, bem como do controle higiênico e sanitário e da qualidade da água e dos alimentos destinados aos animais.

IX - Produção Animal e Industrialização: envolve os estudos interativos dos sistemas de produção animal, incluindo o planejamento, a economia, a administração e a gestão das técnicas de manejo e da criação de animais em todas suas dimensões e das medidas técnico-científicas de promoção do conforto e bem-estar das diferentes espécies de animais domésticos, silvestres e exóticos com a finalidade de produção de alimentos, serviços, lazer, companhia, produtos úteis não comestíveis, subprodutos utilizáveis e de geração de renda. Incluem-se, igualmente, os conteúdos de planejamento e experimentação animal, tecnologia, avaliação e tipificação de carcaças, controle de qualidade, avaliação das características nutricionais e processamento dos alimentos e demais produtos e subprodutos de origem animal.

A Resolução nº09/2019 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária no artigo 8º (<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2019-pdf/120701-rces003-19/file>), deixa claro conteúdos essenciais do Curso em Medicina Veterinária que são diferentes do curso de Zootecnia ofertado pela instituição.

Art. 8º Os conteúdos essenciais para o Curso de Graduação em Medicina Veterinária devem levar em conta a formação generalista do profissional. Os conteúdos devem contemplar:

III – Ciências da Medicina Veterinária:

c) Clínica Veterinária: incorporando conhecimentos de clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia diagnóstica (intervenções anatomopatológicas, patologia clínica), diagnóstico por imagem e fisiopatologia da reprodução, visando a determinação da etiopatogenia, do diagnóstico e dos tratamentos médicos clínico ou cirúrgico de enfermidades

de diversas naturezas nas diferentes espécies animais;

d) Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: reunindo conteúdos essenciais às atividades destinadas ao planejamento em saúde, a epidemiologia, a prevenção, controle e erradicação das enfermidades infecciosas, contagiosas, parasitárias, incluindo as zoonóticas. Defesa sanitária, prevenção e controle de doenças emergentes e reemergentes, propiciando conhecimentos sobre biossegurança, produção e controle de produtos biológicos e biotecnológicos e gestão ambiental. Conteúdos referentes às políticas de saúde do SUS e diretrizes internacionais da saúde.

Com base no exposto, é importante, a comissão organizadora considerar a alteração da área de Medicina Veterinária para Zootecnia, adequação dos conteúdos, bem como, a ampliação dos requisitos exigidos no edital, abrangendo todas as áreas afins, tais como: Bacharelado em Zootecnia; Bacharelado em Medicina Veterinária; Bacharelado em Agronomia; Licenciatura em Ciências Agrárias.

Respeitosamente,

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso dos cursos Bacharelado em Zootecnia, Bacharelado em Medicina Veterinária, Bacharelado em Agronomia; e Licenciatura em Ciências Agrárias, são distintos conforme quadro abaixo:

Bacharelado em Zootecnia (Resolução CNE/CES Nº 4, de 2 de fevereiro de 2006)	Bacharelado em Medicina Veterinária (Resolução CNE/CES nº 3, de 15 de agosto de 2019)	Bacharelado em Agronomia (Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006)	Licenciatura em Ciências Agrárias (Projeto do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias -IFMA, Campus Codó)*
Art. 6º O curso de graduação em Zootecnia deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: a) fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando a maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas biotecnologias agropecuárias; b) atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando conhecimentos sobre o funcionamento do	Art. 5º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária tem como perfil do formando egresso/profissional o Médico Veterinário, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação às atividades inerentes ao exercício profissional, no âmbito de seus campos específicos de atuação em saúde animal, saúde pública e saúde ambiental; clínica veterinária; medicina veterinária preventiva; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal. Ter conhecimento dos fatos sociais, culturais	Art. 6º O curso de Engenharia Agrônoma ou Agronomia deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: a) projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade; b) realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e Pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a	Desenvolver processos investigativos na esfera da docência e da sua área específica de formação tendo em vista a solução criativa de problemas educativos detectados no decorrer da sua formação ou durante sua atividade pedagógica; ☐ Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares para estudos de demanda em áreas agrícolas; ☐ Elaborar, orientar e executar planos e projetos no âmbito da prática educativa; ☐ Orientar e mediar a aprendizagem dos alunos visando à aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes; ☐ Contribuir para o desenvolvimento das

<p>organismo animal, visando ao aumento de sua produtividade e ao bem-estar animal, suprindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico; c) responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas; d) planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de pastos e forrageiras e de controle ambiental; e) pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de biologia, fisiologia, etologia, bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, tendo em vista seu aproveitamento econômico ou sua preservação; f) administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, ao melhoramento e a tecnologias animais; g) avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, de seguro e judiciais bem como elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação; h) planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, de esporte ou lazer, buscando seu bem-estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico; i) avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal, em todos os seus estágios</p>	<p>e políticos; de economia e de administração. Capacidade de raciocínio lógico, de observação, de interpretação e de análise de dados e informações, bem como dos conhecimentos essenciais de Medicina Veterinária, para identificação e resolução de problemas visando a sustentabilidade econômica, social, ambiental e o bem-estar animal. Art. 6º A formação do Médico Veterinário tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos para desenvolver ações e resultados voltados à área de Ciências Agrárias e da Saúde no que se refere à Produção Animal, Produção de Alimentos, Saúde Animal, Saúde Pública e Saúde Ambiental, além das seguintes competências e habilidades gerais: I – Atenção à saúde: os médicos veterinários devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde. Sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, em geral; II – Tomada de decisões: o trabalho dos médicos veterinários deve estar</p>	<p>conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente; c) atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais; d) produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários; e) participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio; f) exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão; g) enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.</p>	<p>potencialidades dos educandos, tais como autonomia, raciocínio lógico, intuição, imaginação, iniciativa, criatividade, percepção crítica; ☐ Promover o desenvolvimento de atividades educativas que possibilitem o enriquecimento cultural do aluno; ☐ Dar continuidade ao próprio processo de formação, em busca do aperfeiçoamento e atualização profissional constantes; ☐ Participar das discussões e da elaboração do projeto político pedagógico da escola; ☐ Responsabilizar-se pela organização, planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem; ☐ Saber lidar com as diferenças e dificuldades individuais dos alunos; ☐ Utilizar novas metodologias e tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem; ☐ Observar o Calendário Escolar, participando das atividades programadas e zelando pelo cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos por Lei; ☐ Saber trabalhar em equipe de modo interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar; ☐ Vincular teoria à prática; ☐ Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo, quando necessário, estratégias de recuperação para aqueles de menor rendimento escolar; ☐ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ☐ Contribuir para a formação de cidadãos, pautando a sua ação em princípios estéticos, políticos e éticos que permeiam a vida em</p>
---	---	--	--

<p>de produção; j) responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias. Executar o julgamento, supervisionar e assessorar inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas; k) realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produção de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, ao aproveitamento e à reciclagem dos resíduos e dejetos; l) desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando ao bem-estar animal e ao desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia; m) atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializada em Zootecnia, esportes agropecuários, lazer e terapias humanas com uso de animais; n) assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando à segurança alimentar humana; o) responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento à agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas e realizando perícias e consultas; p) planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais,</p>	<p>fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; III – Comunicação: os médicos veterinários devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologia de comunicação e informação; IV – Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os médicos veterinários devem estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz; V – Administração e gerenciamento: os médicos veterinários devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a ser empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças em equipes de saúde; e VI –</p>		<p>sociedade</p>
--	--	--	------------------

<p>inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis; q) atender às demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública; r) viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam aos anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala; s) pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais; t) trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional; u) desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico; v) promover a divulgação das atividades da Zootecnia, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros</p>	<p>Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender, continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e com o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando o desenvolvimento e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais. Art. 7º O Curso de Graduação em Medicina Veterinária deve assegurar, também, a formação de profissional em suas áreas de atuação: saúde animal, saúde pública e saúde ambiental; clínica veterinária; medicina veterinária preventiva; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal, com competências e habilidades específicas para: I – respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional; 3 II – avaliar grau de bem-estar animal a partir de indicadores comportamentais e fisiológicos e de protocolos específicos, bem com planejar e executar estratégias para a melhoria do bem estar animal visando a utilização de animais para os diferentes fins, com ênfase na bioética; III – desenvolver, orientar, executar e interpretar exames clínicos e laboratoriais, bem como,</p>		
--	--	--	--

<p>profissionais; w) desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para atuar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica do Zootecnista; x) atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social; e z) Conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação</p>	<p>identificar e interpretar sinais clínicos e alterações morfofuncionais; IV – identificar e classificar os fatores etiológicos, compreender e elucidar a patogenia, bem como, prevenir, controlar e erradicar as doenças de interesse na saúde animal, saúde pública e saúde ambiental; V – instituir diagnóstico, prognóstico, tratamento e medidas profiláticas, individuais e populacionais; VI – planejar, elaborar, executar, avaliar e gerenciar projetos e programas de proteção ao meio ambiente e dos animais selvagens, bem como de manejo e tratamento de resíduos ambientais, participando também de equipes multidisciplinares; VII – desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas eficientes e eficazes de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção e reprodução animal; VIII – planejar, orientar, executar, participar, gerenciar e avaliar programas de saúde animal, incluindo biossegurança, biosseguridade e certificação; IX – planejar, orientar, executar, participar, gerenciar e avaliar a inspeção sanitária e tecnológica de produtos de origem animal; X – planejar, orientar, gerenciar e avaliar unidades de criação de animais para experimentação (bioterismo); XI – planejar, organizar, avaliar e gerenciar unidades de produção de medicamentos, imunobiológicos, produtos biológicos e rações para animais; XII – elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos na área de biotecnologia da reprodução; XIII –</p>		
---	---	--	--

	<p>planejar, avaliar, participar e gerenciar unidades de serviços médico veterinários e agroindustriais; XIV – realizar perícias, assistência técnica e auditorias, bem como elaborar e interpretar laudos periciais e técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária; XV – planejar, elaborar, executar, gerenciar e participar de projetos e programas agropecuários e do agronegócio; XVI – exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social; XVII – conhecer métodos de busca da informação, técnicas de investigação e elaboração de trabalhos técnicos, acadêmicos, científicos e de divulgação de resultados; XVIII – assimilar e aplicar as mudanças conceituais, legais e tecnológicas ocorridas nos contextos nacional e internacional, considerando aspectos da inovação; XIX – avaliar e responder com senso crítico as informações que são oferecidas durante seu processo de formação e no exercício profissional; XX – participar no planejamento, execução, gerenciamento e avaliação de programas e ações para promoção e preservação da saúde única, no âmbito das estratégias de saúde da família e outros segmentos de atividades relacionadas ao médico veterinário junto à comunidade; XXI – planejar, orientar, executar, participar, gerenciar e avaliar programas de análises de riscos envolvendo possíveis agravos à saúde animal, à saúde pública e à saúde ambiental; e XXII –</p>		
--	---	--	--

	prevenir, identificar, controlar e erradicar doenças emergentes e reemergentes com vistas à atuação no serviço veterinário oficial e privado		
--	--	--	--

*Não possui DNC específica

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso Bacharelado em Medicina Veterinária, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos demais cursos, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Bacharelado em Medicina Veterinária	Introdução à medicina veterinária
	Anatomia descritiva dos animais domésticos I e II
	Fisiologia e histologia animal
	Laboratório clínico veterinário
	Parasitologia animal
	Imunologia veterinária
	Doenças infecciosas dos animais domésticos
	Ética profissional e deontologia
	Farmacologia veterinária
	Patologia geral
	Epidemiologia veterinária
	Patologia especial
	Patologia clínica veterinária
	Semiologia veterinária
	Diagnóstico por imagem
	Doenças parasitárias dos animais domésticos
	Inspeção de produtos de origem animal e higiene de alimentos
	Toxicologia veterinária e plantas tóxicas
	Saúde coletiva e zoonoses
	Anestesiologia veterinária
	Técnica cirúrgica
	Fisiopatologia da reprodução
	Clínica médica de pequenos e grandes animais I e II
	Cirurgia veterinária
Vigilância sanitária e saúde pública	
Homeopatia e fitoterapia veterinária	
Especialidades em clínica de pequenos animais	
Biotecnologias reprodutivas ou biotecnologia aplicada à reprodução animal	
Radiologia veterinária	

Assim por interesse do Campus São Raimundo das Mangabeiras, que necessita de profissional para atender a demanda institucional e considerando a oferta do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária que está com Projeto de Curso em processo de aprovação, será mantido o requisito “Bacharelado em Medicina Veterinária” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Dayana Carvalho Coelho
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 12/04/2023 12:29:12

Venho apresentar Impugnação ao Edital nº 01/2023/CC-EBTT, DE 6 DE ABRIL DE 2023 - Concurso para Provimento de Cargo Efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

1. Quantos aos requisitos para ingresso no cargo de professor de Administração

ANEXO III:	REQUISITOS	PARA INGRESSO	ÁREA	REQUISITO	PARA	INGRESSO
Administração		Bacharelado		em		Administração

Segundo o Ministério da Educação (MEC), "Os cursos superiores de tecnologia ou graduações tecnológicas são cursos de graduação plena como quaisquer outros cursos de licenciatura ou bacharelado" (1). Portanto, os cursos em graduações tecnológica, na área de Administração, também podem ser requisitos para ingresso na carreira. Esse entendimento já foi consubstanciado no último edital para professor de Administração do IFMA, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 (anexo), que tinha como requisito, para o cargo de professor em Administração o bacharelado em Administração ou Graduação Tecnológica em Gestão Pública.

Diante do exposto, solicita-se retificação do Edital 01/2023, para incluir como requisito para professor de Administração, também, Graduação Tecnológica em Gestão Pública, conforme requisito já aceito em editais anteriores do próprio IFMA.

2.	Pontuação	para	experiência	profissional	em	magistério
ANEXO IV:	TABELA	DE	PONTUAÇÃO	PARA	PROVA	DE TÍTULOS
b)	Experiência		Profissional	Tipo	de	Experiência

Como se sabe, a experiência profissional em magistério é um dos requisitos mais valorizados para exercício da docência, principalmente se este se dá em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica. Ocorre que o Edital nº 01/2023/CC-EBTT apenas contempla essa experiência, como requisito para pontuação na prova de títulos, na área objeto do concurso, ignorando que a experiência em magistério pode se dá em outras áreas, inclusive correlatas. Verifica-se o mesmo entendimento quanto ao campo de titulação acadêmica, que também contempla outras áreas do saber.

Diante do exposto, solicita Incluir, como tipo de experiência a ser pontuada na prova de títulos, o exercício de magistério em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica, independente da na área objeto do Concurso, pois assim contemplaria outros tipos de experiência em magistério, especialmente dentro da rede federal de educação.

Sugestão de texto para retificação do item "Tipo de Experiência": Exercício de magistério, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 3,0 pontos para cada semestre letivo completo.

Nestes
Aguarda

termos,
deferimento.

(1) <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/353-perguntas-frequentes-911936531/educacao-tecnologica-1056103719/13146-um-curso-tecnologico-e-uma-graduacao#:~:text=Os%20cursos%20superiores%20de%20tecnologia,Seus%20diplomas%20t%C3%A9%AAdo%20validade%20nacional.>

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: "As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar" (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que o perfil do egresso dos cursos Tecnologia em Gestão Pública e Bacharelado em

Administração, são distintos conforme quadro abaixo:

<p>Tecnologia em Gestão Pública (Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia-2016)</p>	<p>Bacharelado em Administração Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)</p>
<p>Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite Parecer técnico em sua área de formação.</p>	<p>Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais:</p> <p>I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso;</p> <p>II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);</p> <p>III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;</p> <p>IV - aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da</p>

	<p>construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional</p>
--	--

Destaca-se, portanto, que o egresso do curso Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos dos cursos Tecnologia em Gestão Pública, corroborando com o interesse institucional, pois o docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos

	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
Jogos de Empresa	
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
	Gestão da Qualidade no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
	Gestão de Materiais
Seminários de Comércio	
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que o curso de Tecnologia em Gestão Pública, não se adequam ao interesse institucional, não pelo fato de serem tecnólogos, mas sim pelas divergências das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional, será mantido o requisito "Bacharelado em Administração" para a referida vaga.

No que diz respeito a pontuação referente a experiência profissional será incluída como experiência profissional o

exercício de magistério, diferente da área objeto do Concurso.

Ante o exposto, seu Recurso está DEFERIDO PARCIALMENTE

Nome: Samira
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 12/04/2023 14:50:27

Fazer minha inscrição do concurso

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

A interposição impetrada, não se trata de pedido de impugnação do edital. Conforme subitem 16.6 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto das impugnações e recursos apontados no item 16.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Francisco Everton Tavares De Luna
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 12/04/2023 16:24:39

No Anexo III do edital de concurso público nº 01/2023/CC-EBTT, de 06 de abril de 2023, na área de Engenharia Mecânica/Mecânica das Máquinas e Transferência de Calor e Massa, os requisitos para ingresso são: Licenciatura em Mecânica; Bacharelado em Engenharia Mecânica; Graduação Tecnológica em Mecânica de Precisão; Graduação Tecnológica em Manutenção Industrial; Engenharia Industrial Mecânica. Por outro lado, o curso de Engenharia de Produção Mecânica que possui, em sua grade curricular, disciplinas com conteúdos afins dos cobrados nos conteúdos programáticos apresentados no Anexo VI do referido edital, não consta como requisito para ingresso. Tendo em vista que os conhecimentos específicos exigidos para a prova objetiva e de desempenho didático para a referida vaga são: 1. Termodinâmica; 2. Mecânica dos sólidos; 3. Fenômenos de transporte; 4. Lubrificação; 5. Hidráulica e pneumática; 6. Refrigeração; 7. Elementos de máquinas; 8. Máquinas térmicas; 9. Bombas e instalações hidráulicas; 10. Compressores e turbinas - e que o curso de Engenharia de Produção Mecânica possui disciplinas com compatibilidades de conteúdos equivalentes ou até mesmos superiores a maioria dos curso que estão citados no Anexo III, solicito que seja adicionado ao edital, no Anexo III, na Área de Engenharia Mecânica, como pré-requisito o curso de Engenharia de Produção Mecânica, ou, caso seja necessário, solicitar graduação em Engenharia de Produção Mecânica com mestrado na área de conhecimento.

Para fins comparativos, estou anexando o meu histórico escolar do curso de Engenharia de Produção Mecânica, onde pode-se encontrar a grade curricular do curso, e as grades curriculares dos cursos: Graduação Tecnológica em Mecânica de Precisão; Graduação Tecnológica em Manutenção Industrial; Engenharia Industrial Mecânica .

Desde de já agradeço toda atenção e colaboração.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: "As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar" (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal. Destaca-se que o concurso é destinado às áreas de "Mecânica das Máquinas e Transferência de Calor e Massa" que não são prerrogativas do Engenheiro de Produção Mecânica, conforme texto do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia:

Art. 4º Compete ao engenheiro de produção - mecânica as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação mecânica, aos métodos e sequências de produção mecânica em geral e ao produto

industrializado da área mecânica.

Corroborando, a Universidade Federal do Cariri, cita que o Engenheiro de produção da URCA, poderá atuar nas áreas de: segurança do trabalho, ambiental, gestão da qualidade, manutenção, planejamento (setores estratégico, produtivo, financeiro), logística (distribuição de produtos e controle de suprimentos, interno e externo ao ambiente produtivo), gestão econômica e financeira (custos e análise de investimento), marketing (planejamento e desenvolvimento de novos produtos, incluindo a utilização de métodos estatísticos avançados destinados ao estudo de mercado). <http://www.urca.br/portal2/engenharia-de-producao/>

Levando em consideração que docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Técnica de Nível Médio em Eletromecânica, na forma integrada ao Ensino Médio	Desenho Técnico
	Metrologia
	Princípios da Engenharia de Materiais
	Tecnologia de Metais
	Mecânica Técnica
	Mecânica dos Fluidos
	Desenho CAD
	Produção Mecânica I e II
	Elementos de Máquina
	Mantenedor Industrial
	Termodinâmica Aplicada
	Motores a Combustão Interna
	Instalações Eletrohidropneumáticos
Técnico em Eletromecânica na Forma Subsequente/Concomitante ao Ensino Médio	Mantenedor Mecânico
	Desenho Técnico
	Metrologia
	Princípios da Engenharia de Materiais
	Tecnologia de Metais
	Mecânica Técnica
	Mecânica dos Fluidos
	Desenho CAD
	Produção Mecânica I e II
	Elementos de Máquina
	Termodinâmica I e II
	Mantenedor Industrial
	Motores a Combustão Interna
Instalações Eletrohidropneumáticos	
Técnico em Eletrotécnica na Forma Subsequente/Concomitante ao Ensino Médio	Técnicas de Manutenção
	Sistemas Eletrohidropneumáticos
Técnico em Automação Industrial na Forma Subsequente/Concomitante ao Ensino Médio	Metrologia
	Pneumática e Hidráulica
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Introdução a Ciências dos Materiais
	Mecânica Geral
	Fenômenos de Transportes e Termodinâmica
Bacharelado em Engenharia Civil	Introdução a Ciências dos Materiais
	Mecânica para Engenharia Civil
	Fenômenos de Transportes e Termodinâmica
	Resistências dos Materiais I e II

Assim por interesse do Campus Imperatriz e para atender a demanda institucional, será mantido os requisitos “Licenciatura em Mecânica; Bacharelado em Engenharia Mecânica; Graduação Tecnológica em Mecânica de Precisão; Graduação Tecnológica em Manutenção Industrial; Engenharia Industrial Mecânica” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Andre Coelho Castelo Branco

Edital: ifmadocente2023

Criado em: 12/04/2023 16:30:23

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº 01/2023/CC-EBTT, de 06/04/2023, venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

Prezados membros da comissão responsável pelo Edital de nº 01/2023/CC-EBTT, venho por meio deste comunicado expressar minha preocupação com a exigência descrita no edital, que solicita que os candidatos aptos para realização deste concurso tenham necessariamente formação acadêmica em "Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/Inglês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês", excluindo assim aqueles que, como eu, são graduados apenas em Licenciatura Plena em Letras/Inglês.

Gostaria de chamar a atenção para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o artigo 61, que estabelece que a formação de professores para a educação básica deve ser feita em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

De acordo com essa lei, não é exigido que os professores tenham formação em áreas específicas, mas sim que tenham formação em nível superior, com curso de licenciatura e graduação plena, o que inclui aqueles que possuem formação apenas em Letras/Inglês ou em Letras/Português.

Além disso, é importante destacar que a exigência apenas de formação acadêmica em Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/Inglês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês para atuar na área Letras/Português/Inglês não se justifica, uma vez que não há relação direta entre essas áreas de conhecimento (Língua Portuguesa e Língua Inglesa).

Por esta razão, a formação acadêmica em Licenciatura em Letras/Inglês também é suficiente para que o candidato possua os conhecimentos necessários para atuar nas áreas mencionadas acima.

Diante disso, solicito que a comissão responsável pelo edital do concurso público em questão faça a devida complementação do requisito para ingresso ao cargo de professores - área: Letras/Português/Inglês) para: "Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/Inglês; Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês; Licenciatura Plena em Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Letras/Português".

Dessa forma, reconsidere a exigência descrita e faça as devidas correções para que o processo de seleção seja isonômico, justo e coerente com a legislação vigente.

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e as demandas da Instituição.

Destaca-se ainda que, em conformidade com a Lei nº 11.892/2008, art. 1º, parágrafo único, "As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar" (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o art. 207 da Constituição Federal.

A vaga em questão visa atender necessidade institucional, que apresenta elevada demanda para a área de Língua Portuguesa e em menor demanda para a área Inglesa. Deste modo o docente requerido atuará tanto nas disciplinas de Língua Portuguesa e em menor escala a disciplina de Língua Inglesa. Portanto a contratação de um docente exclusivo para área de Língua Inglesa traria prejuízos aos cofres públicos, tendo visto uma menor necessidade apresentada para a tal área, e não atenderia a demanda de docente para a área de língua portuguesa, ferindo assim os princípios da eficiência e economicidade

Ao se inscrever para o cargo de Professor de Letras/Português/Inglês, o candidato deverá possuir a dupla certificação por ocasião da posse e estar apto a ministrar tanto conteúdos relacionados à disciplina de português quanto conteúdos relacionados à disciplina de inglês, sendo, portanto, necessário que a prova de desempenho didático seja realizada nas duas habilitações.

O perfil buscado, apto à necessidade do IFMA segundo o concurso para área Letras Português/Inglês com dupla certificação é caracterizado pela competência em lidar com a língua portuguesa e a língua inglesa em seus diversos aspectos, como a leitura, a escrita, a fala e a compreensão oral. O professor aprovado deve possuir sólido conhecimento das literaturas brasileira e anglo-saxônica, além de estar apto a aplicar as teorias linguísticas em contextos reais de uso das línguas.

O egresso deve ser capaz de planejar e desenvolver atividades didáticas em língua portuguesa e inglesa, tanto para o ensino básico quanto para o ensino superior, levando em consideração as especificidades dos diferentes públicos e contextos de aprendizagem. Também é importante que o egresso esteja apto a realizar pesquisas acadêmicas na área, produzindo conhecimento de qualidade e relevante para a sociedade.

Por fim, é esperado que o candidato aprovado possua habilidades interculturais e de comunicação, possibilitando sua atuação em contextos internacionais e/ou multiculturais. Além disso, deve estar sempre atualizado em relação às novas tendências e tecnologias relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO

Nome: Patricia Silva Pires
Edital: ifmadocente2023
Criado em: 12/04/2023 20:40:27

Trata o presente documento sobre a Solicitação de Impugnação ao EDITAL Nº 01/2023, de 06/03/2023, cujo objeto é a realização de Concurso Público com vistas ao provimento de cargos de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

O impugnante alega que sua peça é cabível e que o Edital não pode prosperar da forma como publicado, pelos motivos conforme transcrição abaixo:

Prezados,

A presente petição, diz respeito ao requisito para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, vaga Administração (incluindo todas as subáreas). Segundo o Edital é requisito para posse no referido cargo deve possuir Bacharelado em Administração. O item é quanto à exclusividade dos requisitos, limita demais candidatos com habilitação similares, a exemplo da GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA a participar do certame editalício. Sublinho ainda o que informa o Edital quanto às FORMAÇÕES GENÉRICAS do cargo: "Administração (incluindo todas as subáreas)"na área de atuação."

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, a educação escolar brasileira não apresenta mais graduação curta, longas ou plena, cuja terminologia não deve mais ser empregada. O ensino superior possui apenas graduações, a saber, em três formas equivalentes: Licenciatura, Bacharelado e Graduação Tecnológica.

As graduações tecnológicas, ou Cursos Superiores de Tecnologia conferem o mesmo grau que as demais formas, cujos diplomas têm validade nacional de nível superior, e, estes cursos estão sujeitos aos mesmos processos de avaliação e regulação da educação superior, inclusive ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

No entanto, o Ministério da Educação (MEC) reconhece os tecnólogos como uma graduação do ensino superior, assim como o bacharelado e a licenciatura. Dessa forma, o tecnólogo é uma graduação e o diploma possui validade igual aos outros tipos de graduação. Os egressos de Cursos Superiores de Tecnologia estão aptos a assumir função de nível superior, prestar concursos para esse nível, bem como proceder a estudos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado. Tais atribuições são garantidas pela seguinte legislação:

- Lei 9394/96 – Lei de diretrizes e bases da educação nacional;
- Parecer CNE/CP 29/2002 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico.
- Resolução CNE/CP nº 03, de 18/12/2002, publicada no DOU em 23/12/2002. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- Decreto 5773, de 09 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

Pelo exposto, solicitamos a vossa senhoria a revisão das normas para o concurso público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, considerando tecnólogos como aptos a participar do Edital de Abertura Nº 01/2023 em condições de igualdade, aos egressos de cursos de bacharelado em Administração para provimento de vaga ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, vaga Administração .

Neste sentido, tendo em vista o Princípio da Autotutela, reitero a necessidade de que o Edital seja revisado para que a formação de Graduação Tecnológica em Gestão seja incluída no rol dos requisitos ao Cargo, devido GRANDES ÁREAS/ ÁREAS/SUBÁREAS da respectiva vaga ser explícita "60200006 – Administração (incluindo todas as subáreas)".

Neste sentido os Tecnólogos em Gestão de todas as subáreas da Administração devem ter a possibilidade de participar do certame público.

Peço a gentileza de que confirmem o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Senhor(a) Candidato(a),

Em resposta ao seu Recurso, esclarece-se que:

Conforme subitem 1.2 do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, o certame é destinado ao provimento de 08 (oito) cargos vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, e dos cargos que vierem a ser disponibilizados no prazo de vigência do concurso, distribuídos **para atender aos projetos pedagógicos dos campi do IFMA** e que em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação subitem 2.2.2. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 em seu Art. 1º, Parágrafo único, que prevê: “As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de **AUTONOMIA ADMINISTRATIVA**, patrimonial, financeira, **DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** e disciplinar” (**grifo nosso**), para garantir sua constitucionalidade perante o Art. 207, Seção I, Capítulo III, da Constituição Federal.

Ressalta-se, que o egresso do curso de Bacharelado em Administração, possui habilitação mais abrangente quando comparado aos egressos de outros cursos de Tecnologia como por exemplo Gestão Pública e Administração Pública, conforme quadro abaixo:

Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Administração Pública (convergência entre as denominações, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia-2016)	Bacharelado em Administração (Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021)
Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite Parecer técnico em sua área de formação.	Art. 3º O Curso de Graduação em Administração deve proporcionar aos seus egressos, ao longo da formação, além dos conhecimentos, ao menos as seguintes competências gerais: I - integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso; II - abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira); III - analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes; IV - aplicar técnicas analíticas e

	<p>quantitativas na análise de problemas e oportunidades</p> <p>- Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão.</p> <p>Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;</p> <p>V - ter prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;</p> <p>VI - gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;</p> <p>VII - ter relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;</p> <p>VIII - comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas;</p> <p>IX - aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em</p>
--	--

	contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional
--	---

O docente selecionado para tal vaga, deverá estar apto a ministrar, além dos conteúdos elencados no ANEXO VI do edital de abertura nº 01/2023/CC-EBTT, as seguintes disciplinas:

CURSO	DISCIPLINAS
Curso de Formação Inicial em Recepcionista	Introdução aos Processos Administrativos
	Serviços de Recepção
Curso de Formação Inicial em Gestor de Microempresa	Técnicas administrativas
	Gestão de pessoas
	Planejamento estratégico
	Marketing
	Gestão Financeira
Curso Técnico em Administração na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Introdução a Administração
	Gestão de Pessoas
	Marketing
	Organização Sistema e Métodos
	Planejamento Estratégico/Plano de Negócio
	Gestão da Produção e Logística
	Gestão Pública e Terceiro Setor
	Empreendedorismo e Inovação
	Seminários de Administração
Jogos de Empresa	
Técnico em Agronegócios na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Administração Aplicada ao Agronegócio
	Logística Aplicada ao Agronegócio
	Marketing no Agronegócio
	Gestão da Qualidade no Agronegócio
Técnico em Comércio na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Métodos e Técnicas de Administração
	Gestão da Qualidade
	Cultura, Clima e Comportamento Organizacional
	Teoria de Varejo
	Negociação
	Administração Mercadológica
	Gestão e Técnicas de Vendas
	Custo e Formação de Preço
	Pesquisa de Mercado
	Processo e Gestão de Compras
	Gestão de Materiais
Seminários de Comércio	
Técnico em Meio Ambiente na Forma Subsequente ao Ensino Médio	Empreendedorismo
Curso de Especialização em Gestão e Desenvolvimento Regional na Amazônia	Gestão e Comportamento Humano
Curso de Especialização em Gestão Ambiental de Municípios	Gestão e Comportamento Humano

Diante do quadro acima, nota-se mais uma vez que os cursos de Tecnologia, não se adequam ao interesse institucional, não pelo fato de serem tecnólogos, mas sim pelas divergências das áreas que, aliás, é reconhecida no Parecer CNE/CES nº 266/2010, aprovado em 10 de dezembro de 2010, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso de graduação em Administração Pública.

O citado Parecer traz diferenças entre as DCN, em que é citado:

[...] a distinção entre a Administração no sentido amplo e a Administração Pública e Políticas Públicas, não reside apenas na terminologia. Seus conteúdos principais, objetivos e fontes orientadoras estão associados às características próprias das questões relativas ao Estado e à arte de sua governança operacional, bem como aos fundamentos lógicos, éticos e políticos da vida pública, sem olvidar as permanentes questões da eficiência, organizações complexas e burocracia, racionalidade e reforma, níveis de governo, partição de poderes, representação e representatividade, interesses privados e políticas públicas, clientelismo e corporativismo na vida pública brasileira, políticas públicas e administração em perspectiva comparada. Direito, Administração e Política, enfim, uma gama de assuntos e fundamentos disciplinares que claramente fazem da Administração Pública uma disciplina própria. [...]

É importante frisar ainda que o Parecer CNE/CP nº 7/2013, aprovado em 1 de outubro de 2013, negou o recurso contra o Parecer CNE/CES nº 266/2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, mantendo assim seus efeitos.

Assim por interesse do Campus Carolina, que necessita de profissional Bacharel em Administração para atender a demanda institucional será mantido o requisito “Bacharelado em Administração” para a referida vaga.

Ante o exposto, seu Recurso está INDEFERIDO